



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.253, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no artigo 3º da Lei Ordinária n. 7.253, de 18 de dezembro de 2020, fica postergado em mais 1 (um) ano, a contar da data de encerramento do período estabelecido na lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município